

CONTRATO Nº 379/2026
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Nº 017/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043/2026



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para fornecimentos de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Pedro dos Crentes – MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 302.073,44 (trezentos e dois mil, setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 22 de junho de 2026

FINAL: 31 de dezembro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, CNPJ nº 01.577.844/0001-62

Avenida Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes, Maranhão.

Romulo Costa Arruda, CPF nº 028.230.653-69



DADOS DO CONTRATADO

J. P. A JUNIOR ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 22.140.414/0001-59

Rua Monte Castelo, nº 69, Bairro Jardim São Luís, Imperatriz – MA

Julimar Patrício Andrade Junior, CPF nº 608.140.163-40



FISCAL DO CONTRATO

Roseildon da Silva Conceição - 054.323.373-12

PREÂMBULO

Aos 22 de junho de 2026, a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 01.577.844/0001-62, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para fornecimentos de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Pedro dos Crentes – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ 302.073,44** (trezentos e dois mil, setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MED	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
03	Adesivo 3M adapter singler bond	80	unidade	3M DO BRASIL LTDA	R\$ 93,57	R\$ 7.485,60
04	Água destilada para autoclave 5lt	200	litro	BAXTER	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
05	Agulha gengival curta descartáveis 30g cx c/100 unid	120	caixa	INJEX	R\$ 25,33	R\$ 3.039,60
11	Algodoão em roletes 25g pc c/100 unid	600	pacote	BIODONT	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00
12	Alicate ortodôntico angle 139 com wídia e corte	4	unidade	ORTHOMETRIC	R\$ 154,71	R\$ 618,84
14	Anestalcon colírio 5mg/ml solução oftálmica com 5ml	20	unidade	NOVARTIS	R\$ 8,00	R\$ 160,00
15	Anestésico alphacaine lidocaína 1,8ml cx c/50 unid	200	caixa	DFL	R\$ 115,12	R\$ 23.024,00
16	Anestésico articaine injetável 1,8ml cx c/50 unid	200	caixa	DFL	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
17	Anestésico mepiadre mepivacaina 1,8ml cx c/50 unid	100	caixa	DFL	R\$ 165,69	R\$ 16.569,00
18	Anestésico prilonest 1,8ml cx c/50 unid	80	caixa	DFL	R\$ 148,00	R\$ 11.840,00
25	Bandeja para esterilização inox média sem separação	30	unidade	S S WHITE	R\$ 30,00	R\$ 900,00
28	Broca carbide esferica n°1 para baixa rotação 25mm em aço	800	unidade	DENTSPLY	R\$ 13,02	R\$ 10.416,00
30	Broca cirurgica carbide conica n 702 para alta rotação 25mm em aço	100	unidade	DENTSPLY	R\$ 9,45	R\$ 945,00
32	Broca cirurgica carbide esferica n 2 para alta rotação 22mm em aço	100	unidade	DENTSPLY	R\$ 8,95	R\$ 895,00
45	Broca diamantada esférica FC 1013 HL	200	unidade	OPTION/POUL SORENSEN	R\$ 3,68	R\$ 736,00
51	Broqueiro misto 15 furos para baixa e alta rotação em alumínio autoclavável	80	unidade	PREVEN	R\$ 22,10	R\$ 1.768,00
52	Broqueiro misto 21 furos para baixa e alta rotação em alumínio autoclavável	80	unidade	PREVEN	R\$ 27,62	R\$ 2.209,60
53	Cabo para bisturi em aço inoxidável	30	unidade	ASPEN	R\$ 7,05	R\$ 211,50
54	Cabo para espelho bucal em alumínio	60	unidade	3 - R	R\$ 4,50	R\$ 270,00
55	Cera 07 rosa embalagem com 18 lâminas 225g	150	unidade	LYSANDA	R\$ 13,95	R\$ 2.092,50
57	Clorexidina 0,12% 2 lt	150	unidade	RIOQUIMICA	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
58	Clorexidina 2% solução alcólica 1lt	150	frasco	RIOQUIMICA	R\$ 16,88	R\$ 2.532,00
64	Cureta Lucas oitavada n° 85 em aço inox	30	unidade	ROSS	R\$ 15,60	R\$ 468,00
65	Descolador molt millennium n° 2-4 em aço inox	40	unidade	GOLGRAN	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00

66	Desinfetante germi rio 1lt	50	litro	RIOQUIMICA	R\$ 10,00	R\$ 500,00
67	Escavador de dentinho duplo nº 5 em aço inox	40	unidade	ROSS	R\$ 38,65	R\$ 1.546,00
68	Escova de dente mais easy pct com 4 unidades	1000	unidade	ROSS	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00
71	Espátula de resina titânio nº 2 em aço inox ponta dourada	60	unidade	PRISMA	R\$ 54,50	R\$ 3.270,00
72	Espátula de resina titânio nº 4 em aço inox ponta dourada	60	unidade	PRISMA	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
74	Esponja hemospon cx c/10 unid	10	caixa	MAQUIRA	R\$ 35,00	R\$ 350,00
75	Filme radiografico periapical adulto Emb. c/100 unid	50	unidade	CARESTREAM	R\$ 169,00	R\$ 8.450,00
78	Fio para sutura nylon 4.0 c/ agulha de 1,5cm cx c/24 unid	250	caixa	BIODINÂMICA	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
79	Fita para autoclave 19mmx30mm	100	unidade	3M DO BRASIL LTDA	R\$ 3,50	R\$ 350,00
80	Fixador para raiox odontogico 500ml	200	frasco	MINASMED	R\$ 8,55	R\$ 1.710,00
81	Fluor em gel 1,23% 200ml	200	frasco	MAQUIRA	R\$ 4,30	R\$ 860,00
82	Forcêps adulto em aço inox nº 150	30	unidade	PRO DONTTO	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
83	Forcêps adulto em aço inox nº 151	30	unidade	PRO DONTTO	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
84	Forceps adulto em aço inox nº 16	30	unidade	PRO DONTTO	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
85	Forcêps adulto em aço inox nº 17	30	unidade	PRO DONTTO	R\$ 59,50	R\$ 1.785,00
86	Forcêps adulto em aço inox nº 18 L	30	unidade	PRO DONTTO	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
87	Forcêps adulto em aço inox nº 18 R	30	unidade	PRO DONTTO	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
88	Forcêps adulto em aço inox nº 69	30	unidade	PRO DONTTO	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
89	Forceps Infantil em aço inox nº 151	30	unidade	PRO DONTTO	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
90	Forceps Infantil em aço inox nº 150	30	unidade	PRO DONTTO	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
91	Forceps Infantil em aço inox nº 16	30	unidade	PRO DONTTO	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
92	Forceps Infantil em aço inox nº 18 L	30	unidade	PRO DONTTO	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
93	Forceps Infantil em aço inox nº 18 R	30	unidade	PRO DONTTO	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
94	Forceps Infantil em aço inox nº 44	30	unidade	PRO DONTTO	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
95	Formocresol 10ml	50	unidade	MAQUIRA	R\$ 12,00	R\$ 600,00
96	Gesso comum tipo II 1kg	150	quilo	POLIDENTAL	R\$ 4,50	R\$ 675,00
97	Gesso tipo III 1kg	150	quilo	POLIDENTAL	R\$ 7,63	R\$ 1.144,50
98	Gesso tipo IV elite rock 1kg	60	quilo	S S WHITE	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
99	Gesso tipo IV 1kg	150	quilo	S S WHITE	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
100	Grampos para isolamento em aço inox nº 202	20	unidade	GOLGRAN	R\$ 8,00	R\$ 160,00
101	Grampos para isolamento em aço inox nº 212L	20	unidade	GOLGRAN	R\$ 7,85	R\$ 157,00
102	Grampos para isolamento em aço inox nº 00	20	unidade	GOLGRAN	R\$ 8,15	R\$ 163,00

103	Grampos para isolamento em aço inox nº 200	20	unidade	GOLGRAN	R\$ 8,00	R\$ 160,00
104	Grampos para isolamento em aço inox nº 208	20	unidade	GOLGRAN	R\$ 8,00	R\$ 160,00
105	Grampos para isolamento em aço inox nº 209	20	unidade	GOLGRAN	R\$ 8,00	R\$ 160,00
108	Grampos para isolamento em aço inox nº B4	20	unidade	GOLGRAN	R\$ 35,00	R\$ 700,00
109	Hemospon Embalagem c/10 unid	250	unidade	MAQUIRA	R\$ 38,00	R\$ 9.500,00
111	Ionômero de vidro forrador vidrion R plus. Embalagem 01 Franco de pó 15g; 01 Frasco de líquido 10ml	100	unidade	S S WHITE	R\$ 28,10	R\$ 2.810,00
112	Ionômero de vidro forrador ionglass photo Bblue 2,5 g	100	unidade	MAQUIRA	R\$ 34,25	R\$ 3.425,00
113	Lâmina de bisturi Nº 15C	80	unidade	MEDIX/RIBBEL	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
115	Lençol de borracha azul c/26 unid	100	caixa	ANGELUS	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
120	Luva de procedimento standard PP c/100 unid	250	caixa	MEDIX/TOP GLOVE	R\$ 17,50	R\$ 4.375,00
123	Matriz de poliéster 5mm. Embalagem c/50 unid	100	caixa	BIODINÂMICA	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
125	Microaplicador descartável fino. Embalagem c/100 unid	200	caixa	K G SORENSEN	R\$ 9,40	R\$ 1.880,00
126	Moldeira total perfurada pduito alumínio. Embalagem c/100 unid	20	caixa	TECNODENT	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
129	Papel carbono 19um. Embalagem c/280 tiras	300	caixas	BIODINÂMICA	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
130	Papel grau cirurgico 100mm x 100m	100	unidade	MEDGAUZE	R\$ 29,85	R\$ 2.985,00
131	Papel grau cirurgico 170mm x 100m	100	unidade	MEDGAUZE	R\$ 78,50	R\$ 7.850,00
132	Papel grau cirurgico 250mm x 100m	100	unidade	MEDGAUZE	R\$ 89,50	R\$ 8.950,00
133	Papel grau cirurgico 300mm x 100m	100	unidade	MEDGAUZE	R\$ 108,00	R\$ 10.800,00
134	Papel grau cirurgico 50mm x 100m	100	unidade	MEDGAUZE	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
137	Pedra arkanças tronco conica FG	40	unidade	CAON/DEDECO	R\$14,00	R\$ 560,00
139	Pinça clinica para algodão em aço inox 15cm	30	unidade	GOLGRAN	R\$ 10,50	R\$ 315,00
145	Posicionador radiologico cono quimico adulto	10	unidade	MAQUIRA	R\$ 45,00	R\$ 450,00
147	Pote dappen vidro incolor	50	unidade	ANGELUS	R\$ 4,28	R\$ 214,00
151	Resina composta cor A3 4g	150	unidade	BIODINÂMICA	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
152	Resina composta cor B2 4g	150	unidade	BIODINÂMICA	R\$ 29,90	R\$ 4.485,00
153	Resina Flow cor A2 2g	100	unidade	DENTSCARE	R\$ 10,55	R\$ 1.055,00
155	Revelador radiografico 500ml	200	frasco	POLIDENTAL	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
156	Seringa carpule com refluxo em aço	30	unidade	GOLGRAN	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
160	Solução hemostática hemopare 10ml	70	unidade	MAQUIRA	R\$ 13,15	R\$ 920,50
161	Sonda Exploradora nº 5	30	unidade	GOLGRAN	R\$ 9,56	R\$ 286,80

163	Sugador cirurgico esteril descartavel em pvc 5mm	80	caixa	INDUSBELLO	R\$ 15,75	R\$ 1.260,00
167	Tergencial 200ml	40	frasco	BIODINÂMICA	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
168	Tesoura cirúrgica curva ponta romba 14,5cm aço inox	10	unidade	6B/B.A.K INDUSTRY	R\$ 30,00	R\$ 300,00
169	Tesoura íris curva de 11,5cm	40	unidade	ABC	R\$ 18,65	R\$ 746,00
170	Teste de vitalidade endo ice spray	100	unidade	MAQUIRA	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
171	Tira lixa para resina 2,5mm. Emb. cx/150 unid	100	unidade	MEDICAL	R\$ 14,15	R\$ 1.415,00
					TOTAL	R\$ 302.073,44

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 22/06/2026 e encerramento em 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0203.2043 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.302.0210.2-045 – Manutenção do Sistema de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro dos Crentes – MA, 22 de junho de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

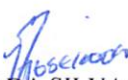
ROMULO COSTA
ARRUDA:028230
65369
Assinado de forma
digital por ROMULO
COSTA
ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

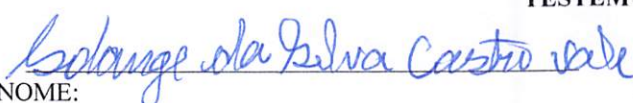
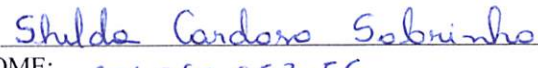
PELA CONTRATADA

J P A JUNIOR COM ATACADISTA
DE MEDICAMENTOS
LTDA:22140414000159
Assinado de forma digital por J P A
JUNIOR COM ATACADISTA DE
MEDICAMENTOS LTDA:22140414000159
Dados: 2026.06.22 09:03:52 -03'00'

Julimar Patrício Andrade Junior
CPF nº 608.140.163-40


ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO
CPF: 054.323.373-12
PORTARIA Nº 013/2026
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS


NOME: Solange da Silva Castro

NOME: Shilde Cardoso Sobrinho
621.280.653-56



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ROMULO	Assinado de forma
COSTA	digital por
ARRUDA:02823	ROMULO COSTA
065369	ARRUDA:02823065
	369

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b6284334a

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. 522.193.483-34 e do RG de nº 62029292017-1 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c82955f31f3facbde1cba653ad40d870

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador (a) do CPF sob o nº 054.323.373-12 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e8be4af9c475c92638aa255935838715

PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 582ddab863eb1e0dc6b5813abf94c4hec

PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTO**, portadora do CPF Nº. 029.634.551-27 e do RG de nº 976635 SSP/TO, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO



J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 22.140.414/0001-59
INSC. ESTADUAL: 12.661.106-8 INSC. MUNICIPAL: 37962-8

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A empresa J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 22.140.414/0001-59, RUA MONTE CASTELO Nº 69, JARDIM SÃO LUIS, IMPERATRIZ-MA, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

READEQUADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA/FABRICANTE	REGISTRO ANVISA	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT. EXTENSO	V. TOTAL EXTENSO
3	Adesivo 3M adapter singler bond	80	unidades	3M / 3M DO BRASIL LTDA	80284930213	R\$ 93,57	R\$ 7.485,60	noventa e três reais e cinquenta e sete centavos	sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos
4	Água destilada para autoclave 5lt	200	litros	BAXTER / BAXTER HOSPITALAR	ISENTO	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00	doze reais	dois mil e quatrocentos reais
5	Agulha gengival curta descartáveis 30g cx c/100 unid	120	caixas	INJEX/INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS	10160610009	R\$ 25,33	R\$ 3.039,60	vinte e cinco reais e trinta e três centavos	três mil e trinta e nove reais e sessenta centavos

Rua Monte Castelo nº 69, Jardim São Luís, CEP nº 65.913-020 – Imperatriz/MA



J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ: 22.140.414/0001-59
 INSC. ESTADUAL: 12.661.106-8 INSC. MUNICIPAL: 37962-8

11	Algodão em roletes 25g pc c/100 unid	600	pacotes	BIODONT/BIODONT INDÚSTRIA	80156070016	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00	dois reais e sessenta centavos	mil quinhentos e sessenta reais
12	Alicate ortodôntico angle 139 com wídia e corte	4	unidades	ORTHOMETRIC /Hangzhou Shinye Orthodontic	80328810063	R\$ 154,71	R\$ 618,84	cento e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos	seiscentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos
14	Anestalcon colírio 5mg/ml solução oftálmica com 5ml	20	unidades	NOVARTIS/ALCON RESEARCH LLC	100681087	R\$ 8,00	R\$ 160,00	oito reais	cento e sessenta reais
15	Anestésico alphacaine lidocaína 1,8ml cx c/50 unid	200	caixas	DFL / DFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A	101770016	R\$ 115,12	R\$ 23.024,00	cento e quinze reais e doze centavos	vinete e três mil e vinte e quatro reais
16	Anestésico articaine injetável 1,8ml cx c/50 unid	200	caixas	DFL / DFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A	101770025	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00	cento e oitenta reais	trinta e seis mil reais
17	Anestésico mepiadre mepivacaina 1,8ml cx c/50 unid	100	caixas	DFL / DFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A	101770022	R\$ 165,69	R\$ 16.569,00	cento e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos	dezesseis mil, quinhentos e sessenta e nove reais
18	Anestésico prilonest 1,8ml cx c/50 unid	80	caixas	DFL / DFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A	101770028	R\$ 148,00	R\$ 11.840,00	cento e quarenta e oito reais	onze mil, oitocentos e quarenta reais
25	Bandeja para esterilização inox média sem separação	30	unidades	S S WHITE / S S WHITE ARTIGOS	80149710214	R\$ 30,00	R\$ 900,00	trinta reais	novecientos reais
28	Broca carbide esferica n°1 para baixa rotação 25mm em aço	800	unidades	DENTSPLY / MAILLEFER INSTRUMENTS	80196880199	R\$ 13,02	R\$ 10.416,00	treze reais e dois centavos	dez mil, quatrocentos e dezesseis reais
30	Broca cirurgica carbide conica n 702 para alta rotação 25mm em aço	100	unidades	DENTSPLY / MAILLEFER INSTRUMENTS	80196880199	R\$ 9,45	R\$ 945,00	nove reais e quarenta e cinco centavos	novecientos e quarenta e cinco reais
32	Broca cirurgica carbide esferica n 2 para alta rotação 22mm em aço	100	unidades	DENTSPLY / MAILLEFER INSTRUMENTS	80196880199	R\$ 8,95	R\$ 895,00	oito reais e noventa e cinco centavos	oitocentos e noventa e cinco reais

Rua Monte Castelo nº 69, Jardim São Luís, CEP nº 65.913-020 – Imperatriz/MA



J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ: 22.140.414/0001-59
 INSC. ESTADUAL: 12.661.106-8 INSC. MUNICIPAL: 37962-8

45	Broca diamantada esférica FC 1013 HL	200	unidades	OPTION/POUL SORENSEN	80318110001	R\$ 3,68	R\$ 736,00	três reais e sessenta e oito centavos	setecentos e trinta e seis reais
51	Broqueiro misto 15 furos para baixa e alta rotação em alumínio autoclavável	80	unidades	PREVEN / PREVEN INDÚSTRIA	80089620017	R\$ 22,10	R\$ 1.768,00	vinte e dois reais e dez centavos	mil setecentos e sessenta e oito reais
52	Broqueiro misto 21 furos para baixa e alta rotação em alumínio autoclavável	80	unidades	PREVEN / PREVEN INDÚSTRIA	80089620017	R\$ 27,62	R\$ 2.209,60	vinte e sete reais e sessenta e dois centavos	dois mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos
53	Cabo para bisturi em aço inoxidável	30	unidades	ASPEN / ASPEN SURGICAL	10315990077	R\$ 7,05	R\$ 211,50	sete reais e cinco centavos	duzentos e onze reais e cinquenta centavos
54	Cabo para espelho bucal em alumínio	60	unidades	3 - R / 3 - R INDUSTRIA	80676920043	R\$ 4,50	R\$ 270,00	quatro reais e cinquenta centavos	duzentos e setenta reais
55	Cera 07 rosa embalagem com 18 lâminas 225g	150	unidades	LYSANDA / LYSANDA PRODUTOS	10052220029	R\$ 13,95	R\$ 2.092,50	treze reais e noventa e cinco centavos	dois mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos
57	Clorexidina 0,12% 2 lt	150	unidades	RIOQUIMICA / RIOQUIMICA S.A.	ISENTO	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00	trinta e dois reais	quatro mil e oitocentos reais
58	Clorexidina 2% solução alcólica 1lt	150	frascos	RIOQUIMICA / RIOQUIMICA S.A.	ISENTO	R\$ 16,88	R\$ 2.532,00	dezesseis reais e oitenta e oito centavos	dois mil, quinhentos e trinta e dois reais
64	Cureta Lucas oitavada nº 85 em aço inox	30	unidades	ROSS / ROSS USINAGEM	82449260007	15,6	R\$ 468,00	quinze reais e sessenta centavos	quatrocentos e sessenta e oito reais
65	Descolador molt millennium nº 2-4 em aço inox	40	unidades	GOLGRAN / GOLGRAN INDÚSTRIA	10401310108	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00	quarenta e oito reais	mil novecentos e vinte reais
66	Desinfetante germi rio 1lt	50	litros	RIOQUIMICA/RIOQUIMICA S.A.	313290357	R\$ 10,00	R\$ 500,00	dez reais	quinhentos reais
67	Escavador de dentinho duplo nº 5 em aço inox	40	unidades	ROSS / ROSS USINAGEM	82449260007	R\$ 38,65	R\$ 1.546,00	trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos	mil quinhentos e quarenta e seis reais

Rua Monte Castelo nº 69, Jardim São Luís, CEP nº 65.913-020 – Imperatriz/MA



J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ: 22.140.414/0001-59
 INSC. ESTADUAL: 12.661.106-8 INSC. MUNICIPAL: 37962-8

68	Escova de dente mais easy pct com 4 unidades	1000	unidades	ROSS / ROSS USINAGEM	80400320015	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00	dois reais e noventa e oito centavos	dois mil, novecentos e oitenta reais
71	Espátula de resina titânio nº 2 em aço inox ponta dourada	60	unidades	PRISMA / PRISMA INSTRUMENTOS	80243520007	R\$ 54,50	R\$ 3.270,00	cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos	três mil, duzentos e setenta reais
72	Espátula de resina titânio nº 4 em aço inox ponta dourada	60	unidades	PRISMA / PRISMA INSTRUMENTOS	80243520007	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00	quarenta e oito reais	dois mil, oitocentos e oitenta reais
74	Esponja hemospon cx c/10 unid	10	caixas	MAQUIRA / MAQUIRA INDÚSTRIA	80322400100	R\$ 35,00	R\$ 350,00	trinta e cinco reais	trezentos e cinquenta reais
75	Filme radiografico periapical adulto Emb. c/100 unid	50	unidades	CARESTREAM / CARESTREAM	80378750033	R\$ 169,00	R\$ 8.450,00	cento e sessenta e nove reais	oito mil, quatrocentos e cinquenta reais
78	Fio para sutura nylon 4.0 c/ agulha de 1,5cm cx c/24 unid	250	caixas	BIODINÂMICA/ BDP - BIODINÂMICA	10336460104	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00	vinte e cinco reais	seis mil, duzentos e cinquenta reais
79	Fita para autoclave 19mmx30mm	100	unidades	3M/3M DO BRASIL LTDA	10002079058	R\$ 3,50	R\$ 350,00	três reais e cinquenta centavos	trezentos e cinquenta reais
80	Fixador para raiox odontogico 500ml	200	frascos	MINASMED/MINASMED INDÚSTRIA	80195660003	R\$ 8,55	R\$ 1.710,00	oito reais e cinquenta e cinco centavos	mil setecentos e dez reais
81	Fluor em gel 1,23% 200ml	200	frascos	MAQUIRA / MAQUIRA INDÚSTRIA	80322400023	R\$ 4,30	R\$ 860,00	quatro reais e trinta centavos	oitocentos e sessenta reais
82	Forcêps adulto em aço inox n° 150	30	unidades	PRO DONTTO / PRO DONTTO	81743030003	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00	sessenta e cinco reais	mil novecentos e cinquenta reais
83	Forcêps adulto em aço inox n° 151	30	unidades	PRO DONTTO / PRO DONTTO	81743030003	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00	sessenta e cinco reais	mil novecentos e cinquenta reais
84	Forceps adulto em aço inox n° 16	30	unidades	PRO DONTTO / PRO DONTTO	81743030003	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00	sessenta e oito reais	dois mil e quarenta reais
85	Forcêps adulto em aço inox n° 17	30	unidades	PRO DONTTO / PRO DONTTO	81743030003	R\$ 59,50	R\$ 1.785,00	cinquenta e nove reais e cinquenta centavos	mil setecentos e oitenta e cinco reais

Rua Monte Castelo nº 69, Jardim São Luís, CEP nº 65.913-020 – Imperatriz/MA



J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ: 22.140.414/0001-59
 INSC. ESTADUAL: 12.661.106-8 INSC. MUNICIPAL: 37962-8

86	Forcêps adulto em aço inox n° 18 L	30	unidades	PRO DONGO / PRO DONGO	81743030003	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00	sessenta e cinco reais	mil novecentos e cinquenta reais
87	Forcêps adulto em aço inox n° 18 R	30	unidades	PRO DONGO / PRO DONGO	81743030003	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00	sessenta e cinco reais	mil novecentos e cinquenta reais
88	Forcêps adulto em aço inox n° 69	30	unidades	PRO DONGO / PRO DONGO	81743030003	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00	sessenta reais	mil e oitocentos reais
89	Forceps Infantil em aço inox n° 151	30	unidades	PRO DONGO / PRO DONGO	81743030003	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00	sessenta e oito reais	dois mil e quarenta reais
90	Forceps Infantil em aço inox n° 150	30	unidades	PRO DONGO / PRO DONGO	81743030003	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00	sessenta e cinco reais	mil novecentos e cinquenta reais
91	Forceps Infantil em aço inox n° 16	30	unidades	PRO DONGO / PRO DONGO	81743030003	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00	sessenta e cinco reais	mil novecentos e cinquenta reais
92	Forceps Infantil em aço inox n° 18 L	30	unidades	PRO DONGO / PRO DONGO	81743030003	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00	sessenta e cinco reais	mil novecentos e cinquenta reais
93	Forceps Infantil em aço inox n° 18 R	30	unidades	PRO DONGO / PRO DONGO	81743030003	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00	sessenta e cinco reais	mil novecentos e cinquenta reais
94	Forceps Infantil em aço inox n° 44	30	unidades	PRO DONGO / PRO DONGO	81743030003	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00	sessenta e cinco reais	mil novecentos e cinquenta reais
95	Formocresol 10ml	50	unidades	MAQUIRA / MAQUIRA INDÚSTRIA	80322400017	R\$ 12,00	R\$ 600,00	doze reais	seiscentos reais
96	Gesso comum tipo II 1kg	150	quilos	POLIDENTAL / POLIDENTAL INDÚSTRIA	10215449005	R\$ 4,50	R\$ 675,00	quatro reais e cinquenta centavos	seiscentos e setenta e cinco reais
97	Gesso tipo III 1kg	150	quilos	POLIDENTAL / POLIDENTAL INDÚSTRIA	10215440027	R\$ 7,63	R\$ 1.144,50	sete reais e sessenta e três centavos	mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos
98	Gesso tipo IV elite rock 1kg	60	quilos	S S WHITE / S S WHITE	10041120126	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00	trinta e oito reais	dois mil, duzentos e oitenta reais

Rua Monte Castelo nº 69, Jardim São Luís, CEP nº 65.913-020 – Imperatriz/MA



J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ: 22.140.414/0001-59
 INSC. ESTADUAL: 12.661.106-8 INSC. MUNICIPAL: 37962-8

99	Gesso tipo IV 1kg	150	quilos	S S WHITE / S S WHITE	10041120126	R\$	25,00	R\$ 3.750,00	vinte e cinco reais	três mil, setecentos e cinquenta reais
100	Grampos para isolamento em aço inox nº 202	20	unidades	GOLGRAN / GOLGRAN INDÚSTRIA	10401310105	R\$	8,00	R\$ 160,00	oito reais	cento e sessenta reais
101	Grampos para isolamento em aço inox nº 212L	20	unidades	GOLGRAN / GOLGRAN INDÚSTRIA	10401310105	R\$	7,85	R\$ 157,00	sete reais e oitenta e cinco centavos	cento e cinquenta e sete reais
102	Grampos para isolamento em aço inox nº 00	20	unidades	GOLGRAN / GOLGRAN INDÚSTRIA	10401310105	R\$	8,15	R\$ 163,00	oito reais e quinze centavos	cento e sessenta e três reais
103	Grampos para isolamento em aço inox nº 200	20	unidades	GOLGRAN / GOLGRAN INDÚSTRIA	10401310105	R\$	8,00	R\$ 160,00	oito reais	cento e sessenta reais
104	Grampos para isolamento em aço inox nº 208	20	unidades	GOLGRAN / GOLGRAN INDÚSTRIA	10401310105	R\$	8,00	R\$ 160,00	oito reais	cento e sessenta reais
105	Grampos para isolamento em aço inox nº 209	20	unidades	GOLGRAN / GOLGRAN INDÚSTRIA	10401310105	R\$	8,00	R\$ 160,00	oito reais	cento e sessenta reais
108	Grampos para isolamento em aço inox nº B4	20	unidades	GOLGRAN / GOLGRAN INDÚSTRIA	10401310105	R\$	35,00	R\$ 700,00	trinta e cinco reais	setecentos reais
109	Hemospon Embalagem c/10 unid	250	unidades	MAQUIRA / MAQUIRA INDÚSTRIA	80322400100	R\$	38,00	R\$ 9.500,00	trinta e oito reais	nove mil e quinhentos reais
111	Ionômero de vidro forrador vidrion R plus. Embalagem 01 Franco de pó 15g, 01 Frasco de líquido 10ml	100	unidades	S.S.WHITE / S.S.WHITE	80149719035	R\$	28,10	R\$ 2.810,00	vinte e oito reais e dez centavos	dois mil, oitocentos e dez reais

Rua Monte Castelo nº 69, Jardim São Luís, CEP nº 65.913-020 – Imperatriz/MA



J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ: 22.140.414/0001-59
 INSC. ESTADUAL: 12.661.106-8 INSC. MUNICIPAL: 37962-8

112	Ionometro de vidro forrador ionglass photo Bblue 2,5 g	100	unidades	MAQUIRA / MAQUIRA INDÚSTRIA	80322409015	R\$ 34,25	R\$ 3.425,00	trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos	três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais
113	Lâmina de bisturi N° 15C	80	unidades	MEDIX / RIBBEL	80495510029	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00	vinte e um reais	mil seiscentos e oitenta reais
115	Lençol de borracha azul c/26 unid	100	caixas	ANGELUS / ANGELUS INDÚSTRIA	10349450066	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	vinte reais	dois mil reais
120	Luva de procedimento standard PP c/100 unid	250	caixas	MEDIX / TOP GLOVE	80495510022	R\$ 17,50	R\$ 4.375,00	dezessete reais e cinquenta centavos	quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais
123	Matriz de poliéster 5mm. Embalagem c/50 unid	100	caixas	BIODINAMICA / BIODINAMICA QUIMICA	10298550204	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00	trinta e dois reais	três mil e duzentos reais
125	Microaplicador descartável fino. Embalagem c/100 unid	200	caixas	K G SORENSEN/ K G SORENSEN	10246930010	R\$ 9,40	R\$ 1.880,00	nove reais e quarenta centavos	mil oitocentos e oitenta reais
126	Moldeira total perfurada pdulto alumínio. Embalagem c/100 unid	20	caixas	TECNODENT / TECNODENT INDUSTRIA	10409360002	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00	sessenta e quatro reais	mil duzentos e oitenta reais
129	Papel carbono 19um. Embalagem c/280 tiras	300	caixas	BIODINÂMICA / BDP - BIODINÂMICA	10336460128	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00	sessenta e cinco reais	dezenove mil e quinhentos reais
130	Papel grau cirurgico 100mm x 100m	100	unidades	MEDGAUZE / MEDGAUZE INDUSTRIA	10440540002	R\$ 29,85	R\$ 2.985,00	vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos	dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais
131	Papel grau cirurgico 170mm x 100m	100	unidades	MEDGAUZE / MEDGAUZE INDUSTRIA	10440540002	R\$ 78,50	R\$ 7.850,00	setenta e oito reais e cinquenta centavos	sete mil, oitocentos e cinquenta reais
132	Papel grau cirurgico 250mm x 100m	100	unidades	MEDGAUZE / MEDGAUZE INDUSTRIA	10440540002	R\$ 89,50	R\$ 8.950,00	oitenta e nove reais e cinquenta centavos	oito mil, novecentos e cinquenta reais

Rua Monte Castelo nº 69, Jardim São Luís, CEP nº 65.913-020 – Imperatriz/MA



J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ: 22.140.414/0001-59
 INSC. ESTADUAL: 12.661.106-8 INSC. MUNICIPAL: 37962-8

133	Papel grau cirurgico 300mm x 100m	100	unidades	MEDGAUZE / MEDGAUZE INDUSTRIA	10440540002	R\$ 108,00	R\$ 10.800,00	cento e oito reais	dez mil e oitocentos reais
134	Papel grau cirurgico 50mm x 100m	100	unidades	MEDGAUZE / MEDGAUZE INDUSTRIA	10440540002	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00	vinete e um reais	dois mil e cem reais
137	Pedra arkanças tronco conica FG	40	unidades	CAON / DEDECO	80414710002	R\$ 14,00	R\$ 560,00	quatorze reais	quinhentos e sessenta reais
139	Pinça clinica para algodão em aço inox 15cm	30	unidades	GOLGRAN / GOLGRAN	10401310090	R\$ 10,50	R\$ 315,00	dez reais e cinquenta centavos	trezentos e quinze reais
145	Posicionador radiologico cono quimico adulto	10	unidades	MAQUIRA / MAQUIRA INDÚSTRIA	80322400152	R\$ 45,00	R\$ 450,00	quarenta e cinco reais	quatrocentos e cinquenta reais
147	Pote dappen vidro incolor	50	unidades	ANGELUS /ANGELUS INDÚSTRIA	10349450035	R\$ 4,28	R\$ 214,00	quatro reais e vinte e oito centavos	duzentos e quatorze reais
151	Resina composta cor A3 4g	150	unidades	BIODINAMICA / BIODINAMICA	10298550210	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00	vinete e cinco reais	três mil, setecentos e cinquenta reais
152	Resina composta cor B2 4g	150	unidades	BIODINAMICA / BIODINAMICA	10298550210	R\$ 29,90	R\$ 4.485,00	vinete e nove reais e noventa centavos	quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais
153	Resina Flow cor A2 2g	100	unidades	DENTSCARE / DENTSCARE LTDA	80172310033	R\$ 10,55	R\$ 1.055,00	dez reais e cinquenta e cinco centavos	mil e cinquenta e cinco reais
155	Revelador radiografico 500ml	200	frascos	POLIDENTAL / POLIDENTAL	10215440015	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00	sete reais e noventa centavos	mil quinhentos e oitenta reais
156	Seringa carpule com refluxo em aço	30	unidades	GOLGRAN / GOLGRAN INDÚSTRIA	10401310113	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00	trinta e cinco reais	mil e cinquenta reais
160	Solução hemostática hemopare 10ml	70	unidades	MAQUIRA / MAQUIRA INDÚSTRIA	80322400007	R\$ 13,15	R\$ 920,50	treze reais e quinze centavos	novecentos e vinte reais e cinquenta centavos

Rua Monte Castelo nº 69, Jardim São Luís, CEP nº 65.913-020 – Imperatriz/MA



J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ: 22.140.414/0001-59
 INSC. ESTADUAL: 12.661.106-8 INSC. MUNICIPAL: 37962-8

161	Sonda Exploradora n° 5	30	unidades	GOLGRAN / GOLGRAN INDÚSTRIA	10401310090	R\$ 9,56	R\$ 286,80	nove reais e cinquenta e seis centavos	duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos
163	Sugador cirurgico esteril descartavel em pvc 5mm	80	caixas	INDUSBELLO / INDUSBELLO IND	80213420002	R\$ 15,75	R\$ 1.260,00	quinze reais e setenta e cinco centavos	mil duzentos e sessenta reais
167	Tergencial 200ml	40	frascos	BIODINAMICA / BIODINAMICA	10298550079	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00	vinte e oito reais	mil cento e vinte reais
168	Tesoura cirúrgica curva ponta romba 14,5cm aço inox	10	unidades	6B / B. A. K. INDUSTRY	81563630006	R\$ 30,00	R\$ 300,00	trinta reais	trezentos reais
169	Tesoura íris curva de 11,5cm	40	unidades	ABC/ABC	10304850053	R\$ 18,65	R\$ 746,00	dezoito reais e sessenta e cinco centavos	setecentos e quarenta e seis reais
170	Teste de vitalidade endo ice spray	100	unidades	MAQUIRA / MAQUIRA	80322400009	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00	vinte e nove reais	dois mil e novecentos reais
171	Tira lixa para resina 2,5mm. Emb. cx/150 unid	100	unidades	MEDICAL / MEDICAL BURS	80520439001	R\$ 14,15	R\$ 1.415,00	quatorze reais e quinze centavos	mil quatrocentos e quinze reais
VALOR TOTAL.....							R\$ 302.073,44	trezentos e dois mil e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos	

2. PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: J. P. A JUNIOR ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
 C.N.P.J: 22.140.414/0001-59
 ENDEREÇO: RUA D.MONTE CASTELO N°69, JARDIM SÃO LUIS, IMPERATRIZ -MA
 TELEFONE: (99) 99168-8362
 FAX:
 E-MAIL: alphamedjp@gmail.com

3. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:

NOME: JULIMAR PATRÍCIO ANDRADE JUNIOR
 CPF: 608.140.163-40

Rua Monte Castelo nº 69, Jardim São Luís, CEP nº 65.913-020 – Imperatriz/MA



está realizando novamente a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de execução de pavimentação em paralelepípedo no município de São João dos Patos - MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 23 de julho de 2026. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsipma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8433-5116. São João dos Patos (MA), 05 de julho de 2026. Gilvana Nolêto Araújo Corrêa - Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 950739761fbd0e08f2d8ad3e89d1e05a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 379/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 379/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: J. P. A JUNIOR ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 22.140.414/0001-59. Valor: R\$ 302.073,44 (trezentos e dois mil, setenta e três reais e quarenta e quatro centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 22/06/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: fd80bd85b356e18443c3900df17f9736

EXTRATO DE CONTRATO Nº 380/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 380/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ: 10.749.855/0001-73. Valor: R\$ 56.953,76 (cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 22/06/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 2c13608a20daf50594c554e6b1d1511

EXTRATO DE CONTRATO Nº 381/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 381/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - DEMAIS, CNPJ: 71.505.564/0001-24. Valor: R\$ 19.859,90 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 22/06/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 1492d06ae018ad316e562006fbdaf15

EXTRATO DE CONTRATO Nº 383/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 383/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ: 06.175.908/0001-12. Valor: R\$ 13.165,80 (treze mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 22/06/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 9d74916cf9e4f91dd8f0d784ecd6be6b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 384/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 384/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ODONTOMED T/A LTDA - ME, CNPJ: 27.205.945/0001-04. Valor: R\$ 13.360,00 (treze mil, trezentos e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 22/06/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 9b56e42835b64e14d445a0b96b50437c

RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS IPRESPEC - ABRIL A JUNHO DE 2026